



PL 235/2021

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 235/2021.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos Nobres Vereadores Alfredinho e Faria de Sá, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo reter e repassar o valor relativo ao FGTS dos trabalhadores de organização social e dá outras providências.”

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, “as Organizações Sociais por limitação financeira, não conseguem contratar profissionais melhores preparados. A direção por vezes [...] acaba gastando a verba prevista do FGTS em despesas operacionais, gerando insegurança e prejuízo ao trabalhador, que é a parte mais vulnerável na relação.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura.

Nos termos do projeto, a Prefeitura Municipal de São Paulo deverá ser responsável por reter e repassar os valores do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) dos trabalhadores de Organizações Sociais (OS) conveniadas com esta Prefeitura, que constem em rubrica orçamentaria.

Desta forma, com a propositura, objetiva-se tão somente transferir ao Executivo o compromisso de reter e recolher a contribuição devida ao FGTS, sem, contudo, envolver-se na relação de direito de trabalho entre a OS e seus empregados. Conferindo, com isso, uma maior segurança a estes trabalhadores acerca de suas garantias trabalhistas.

Ante o exposto, em relação ao mérito que compete análise a esta Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Casa, cujas competências lhe credenciam para opinar sobre a operacionalidade da medida em questão, **favorável** é o parecer ao projeto.

*Sala da Comissão de Administração Pública*